



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 364- TERÇA-FEIRA 30 DE OUTUBRO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Araguaiana

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
JUNHO/2007

Modalidade: Inexigibilidade
Processo nº 002/2007
Vencedora: Vilda Rosa de Almeida
Objeto: Prestação de Serviços Mecânicos
Data: 01.06.2007

Araguaiana, 29 de junho de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carlinda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: MED RAD SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 04/09/2007 A 31/12/2007
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2007
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO

Carlinda/MT, em 04 de setembro de 2007.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: CMC COMERCIAL DE MAT.PARA CONST. LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 22.877,96 (vinte dois mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 13/09/2007 A 31/12/2007
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO 014/2007.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, QUEBRA MOLAS E PEQUENOS REPAROS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT.

Carlinda/MT, em 13 de setembro de 2007.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: FAROL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
VALOR GLOBAL: R\$ 11.965,20 (onze mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 13/09/2007 A 31/12/2007
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO 014/2007.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, QUEBRA MOLAS E PEQUENOS REPAROS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT.

Carlinda/MT, em 13 de setembro de 2007.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publique-se

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

PORTARIA Nº 039/2007 DE: 26/10/2007

“EM CONFORMIDADE COM A
LEI ORGANICA MUNICIPAL
ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

GENEBALDO JOSÉ BARROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **Ivonete Lopes Sampaio**, portadora do RG sob nº **680010 – SSP/TO** e Inscrita no (MF) CPF sob nº **990.748.931-04**, Exonerada da Função de **ENCARREGADA DO CARTÓRIO ELEITORAL**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

GENEBALDO JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 37.286,00 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 24/09/2007 A 31/12/2007
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço n.º 015/2007.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, UNIDADES DE PSF E POSTOS DE SAÚDE DESTE EXECUTIVO

Carlinda/MT, em 24 de setembro de 2007.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
 Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
VALOR GLOBAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 24/09/2007 A 31/12/2007
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço n.º 016/2007.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CONTRATAÇÃO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL PARA ASFALTAMENTO DE 10.000 M² EM RUAS DESTE MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT

Carlinda/MT, em 24 de setembro de 2007.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
 Prefeito Municipal

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 014/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 014/2007, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório o participante:

- CMC COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
- FAROL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Carlinda/MT, em 10 de setembro de 2007.

CRISTIANO BENSONE
 Presidente da CPL

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

PROCESSO Nº 015/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Tomada de Preço nº 015/2007, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

- **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA**

Carlinda/MT, em 21 de setembro de 2007.

CRISTIANO BENSONE
 Presidente da CPL

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 016/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 016/2007, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório o participante:

- OK CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA

Carlinda/MT, em 21 de setembro de 2007.

CRISTIANO BENSONE
 Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Colniza



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Assessoria Jurídica

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 096/2007, de 25/10/2007 do Gabinete do Prefeito Municipal, publicada no Jornal Oficial da AMM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 210 § único, 211 e 212 da Lei nº. 110/2003 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT, CITA, pelo presente edital, **ADILSON CORREA, Agente Fiscal Municipal**, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala da Assessoria Jurídica localizada no Prédio da Prefeitura Municipal – Avenida do Contorno s/n, nesta cidade de Colniza/MT, a fim de ser interrogado pelos atos e fatos que caracterizam abandono de emprego e apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 001/2007, a que responde, sob pena de revelia.

Colniza/MT, em 29 de outubro de 2007.

Iara Maria Bahls
 Presidente da Comissão

Helena Cristina Belanda Martins
 1º membro

Elizeu Vaz da Silva
 Secretário designado

AVENIDA DO CONTORNO, S/Nº - CENTRO - CNPJ 04.213.678/0001-02 CEP: 78.335.000
 e-mail: pmcolniza@cotrinet.com.br - Fone: (66) 3 571-1759 - Fone Fax: (66) 3 571-1205



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

RELAÇÃO DE CONTRATOS REF. O MÊS DE SETEMBRO DE 2007.

CONTRATO Nº 098/2007 – 03/09/2007 – CONTRATADO: GILBERTO SIEBERT FILHO – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTOLOGO EM OURO VERDE DOS PIONEIROS – VALOR MENSAL: R\$ 4.610,00; VIGÊNCIA: 31/12/2007; DOTAÇÃO: 07.01.3190.04 – Contrato por tempo Determinado; INEXIGIBILIDADE Nº 018/2007.

CONTRATO Nº 099/2007 – 03/09/2007 – CONTRATADO: STARTNET INFORMÁTICA LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXPEDIENTE PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS – VALOR: R\$ 28.863,00; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 07.01.3390.30 – Material de Consumo; 06.01.3390.30 – Material de Consumo; 03.01.3390.30 – Material de Consumo; 05.01.3390.30 – Material de Consumo; 10.01.3390.30 – Material de Consumo; 08.01.3390.30 – Material de Consumo; CARTA-CONVITE N° 048/2007.

CONTRATO N° 100/2007 – 03/09/2007 – CONTRATADO: COTRIGUAÇU MOTOSSERRAS LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO – VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00; VIGÊNCIA: 120 DIAS; DOTAÇÃO: 07.01.3390.30 – Material de Consumo; 06.01.3390.30 – Material de Consumo; 03.01.3390.30 – Material de Consumo; 05.01.3390.30 – Material de Consumo; 10.01.3390.30 – Material de Consumo; 08.01.3390.30 – Material de Consumo; CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2007.

CONTRATO N° 101/2007 – 03/09/2007 – CONTRATADO: COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO PAULI LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO – VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00; VIGÊNCIA: 120 DIAS; DOTAÇÃO: 07.01.3390.30 – Material de Consumo; 06.01.3390.30 – Material de Consumo; 03.01.3390.30 – Material de Consumo; 05.01.3390.30 – Material de Consumo; 10.01.3390.30 – Material de Consumo; 08.01.3390.30 – Material de Consumo; CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2007.

CONTRATO N° 102/2007 – 03/09/2007 – CONTRATADO: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS – VALOR: R\$ 2.124,00; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 07.01.3390.30 – Material de Consumo; 06.05.3390.30 – Material de Consumo; CARTA-CONVITE N° 053/2007.

CONTRATO N° 103/2007 – 03/09/2007 – CONTRATADO: IMPORCATE COMÉRCIOS DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS – VALOR: R\$ 10.829,07; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 09.04.3390.30 – Material de Consumo; CARTA-CONVITE N° 054/2007.

CONTRATO N° 104/2007 – 03/09/2007 – CONTRATADO: M CONRRADO E CONRRADO LTDA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA FAZER ANIMAÇÃO DE FESTIVAL DE PROJETO CULTURAL COTRIFEST – VALOR: R\$ 14.800,00; VIGÊNCIA: 60 DIAS; DOTAÇÃO: 06.11.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; CARTA-CONVITE N° 055/2007.

CONTRATO N° 105/2007 – 03/09/2007 – CONTRATADO: ANTONIO SOUZA BORBA – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA CUIABANO A ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA – VALOR MENSAL: R\$ 5.390,00; VIGÊNCIA: 31/12/2007; DOTAÇÃO: 06.01.3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; CARTA-CONVITE N° 057/2007.

CONTRATO N° 106/2007 – 03/09/2007 – CONTRATADO: AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – VALOR: R\$ 330.000,00; VIGÊNCIA: 120 DIAS; DOTAÇÃO: 07.01.3390.30 – Material de Consumo; 06.01.3390.30 – Material de Consumo; 03.01.3390.30 – Material de Consumo; 05.01.3390.30 – Material de Consumo; 10.01.3390.30 – Material de Consumo; 08.01.3390.30 – Material de Consumo; 06.05.3390.30 – Material de Consumo; TOMADA DE PREÇO N° 009/2007.

CONTRATO N° 107/2007 – 06/09/2007 – CONTRATADO: BEVILAQUA E SANABRIA LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VALOR: R\$ 65.362,77; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 07.01.3390.30 – Material de Consumo; PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2007.

CONTRATO N° 108/2007 – 10/09/2007 – CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – OBJETO: Elaboração do Concurso Público Municipal e Processo Seletivo Simplificado da Saúde – VALOR: R\$ 5.780,00; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 03.01.3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

CONTRATO N° 109/2007 – 14/09/2007 – CONTRATADO: L. ANTONIO DA ROCHA E CIA LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – VALOR: R\$ 21.420,16; VIGÊNCIA: 90 DIAS;

DOTAÇÃO: 07.01.3390.30 – Material de Consumo; 06.01.3390.30 – Material de Consumo; 06.07.3390.30 – Material de Consumo; 04.01.3390.30 – Material de Consumo; 05.01.3390.30 – Material de Consumo; 10.01.3390.30 – Material de Consumo; 08.01.3390.30 – Material de Consumo; 09.04.3390.30 – Material de Consumo; CARTA-CONVITE N° 058/2007.

CONTRATO N° 110/2007 – 14/09/2007 – CONTRATADO: SQUERSATO & DE CARLI LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – VALOR: R\$ 39.033,59; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 07.01.3390.30 – Material de Consumo; 06.01.3390.30 – Material de Consumo; 06.07.3390.30 – Material de Consumo; 04.01.3390.30 – Material de Consumo; 05.01.3390.30 – Material de Consumo; 10.01.3390.30 – Material de Consumo; 08.01.3390.30 – Material de Consumo; 09.04.3390.30 – Material de Consumo; CARTA-CONVITE N° 058/2007.

CONTRATO N° 111/2007 – 17/09/2007 – CONTRATADO: GILBERTO ANTONIO LEIDENTZ – OBJETO: CONCESSÃO PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE ESTAÇÃO RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT – VALOR: R\$ 269.637,59; VIGÊNCIA: 30 ANOS; CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2007.

CONTRATO N° 112/2007 – 19/09/2007 – CONTRATADO: STARTNET INFORMÁTICA LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE – VALOR: R\$ 4.700,00; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 04.01.4490.52 – Aquisição de Material Permanente; 08.04.4490.52 – Aquisição de Material Permanente; CARTA-CONVITE N° 059/2007.

CONTRATO N° 113/2007 – 24/09/2007 – CONTRATADO: COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO PAULI LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DAS ESCOLAS 07 DE SETEMBRO E APARECIDO NERI FONSECA – VALOR: R\$ 16.806,00; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 06.01.3390.30 – Material de Consumo; CARTA-CONVITE N° 060/2007.

CONTRATO N° 114/2007 – 24/09/2007 – CONTRATADO: LAERCIO VIEIRA DA SILVA - ME – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – VALOR: R\$ 13.387,50; VIGÊNCIA: 90 DIAS; DOTAÇÃO: 09.04.3390.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06.05.3390.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07.02.3390.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; CARTA-CONVITE N° 061/2007.

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2007 – DATA: 01/09/2007 - ALTERA O OBJETO, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, através sua Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** o resultado da TOMADA DE PREÇOS 001/2007 cujo objeto trata da **Reforma do prédio Existente; substituição de duas salas de madeira; Ampliação de Refeitório e Administração; Adequação de 30 m de muro com gradil, h=2,20m; Adequação PNEE (Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais) da Escola Estadual “José Bejo” no município de Glória D'Oeste/MT.**, de acordo com o Convênio 347/2006, sagrou – se **VENCEDOR** do certame a Empresa **ELCON – ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Glória D'Oeste- MT, 29 de Outubro de 2007.

ANGELA APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

MÊS/ANO: SETEMBRO/2007.

Nº CONTRATO	DATA	CREADOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	Nº. NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LICITATÓRIO (se for o caso)	Nº. CONVÊNIO (se for o caso)
074/2007	04/09/07	Instituição Financeira HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo	Concessão onerosa de uso, à CONCESSIONÁRIA CONTRADA, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da Gestão da Folha de Pagamento dos Servidores da Administração Direta do Município de Jauru/MT.	90.000,00	04/09/2012			CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 002/2007.	
075/2007	14/09/07	JÓAO CRISTINO DE FRANÇA & NARA REGINA MACIEL LTDA - ME	Prestação de Serviço na apresentação de Show Artístico com a Banda American, nos dias 19, 20, 21 e 22 de Setembro de 2007, na XVIII Feira da Amizade com duração de 04 (quatro) horas, em comemoração ao 28º Aniversário de Emancipação Política do Município de Jauru.	16.500,00	22/09/07	003278/2007	16.500,00	Dispensado de Licitação de acordo com o Inciso II, do Artigo 25 da Lei 8.666/93.	
076/2007	14/09/07	JÓAO CRISTINO DE FRANÇA & NARA REGINA MACIEL LTDA - ME	Prestação de Serviço na apresentação de Show Artístico com o DJ Gilberto & DJ Renatinha, nos dias 19, 20, 21 e 22 de Setembro de 2007, na XVIII Feira da Amizade em comemoração ao 28º Aniversário de Emancipação Política do Município de Jauru.	3.080,00	22/09/2007	003280/2007	3.080,00	Dispensado de Licitação de acordo com o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	
077/2007	14/09/07	E. CARDOSO BATISTA & CIA LTDA	Locação e montagem de 01 palco coberto em estrutura metálica para show nacional, medindo 14,00 x 11,00 mts, com o pé direito com 09 mts, área de serviço de 4,4 x 4,4 mts e hause mix de 3x3 mts, 02 camarins de tenda branca, a ser utilizado na XVIII Feira da Amizade em comemoração ao 28º Aniversário de Emancipação Política do Município.	4.000,00	22/09/2007	003279/2007	4.000,00	Dispensado de Licitação de acordo com o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	
078/2007	14/09/07	José Bento Vieira	Locação de uma Casa de Alvenaria na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento do PSF II.	2.140,00	31/12/2007	003285/2007	2.140,00	Dispensado de Licitação de acordo com o Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.	
079/2007	14/09/07	J. GONÇALVES PROTE - ME	Prestação de Serviço de Sonorização nos dias 19, 20, 21 e 22 de Setembro na XVIII Feira da Amizade, em comemoração ao 28º Aniversário de Emancipação Política do Município de Jauru.	3.000,00	22/09/2007	003277/2007	3.000,00	Dispensado de Licitação de acordo com o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	
Nº CONTRATO	DATA	CREADOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	Nº. NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LICITATÓRIO (se for o caso)	Nº. CONVÊNIO (se for o caso)
080/2007	14/09/07	RICHARD & SILVA LTDA	Prestação de Serviço na apresentação de Show Pirotécnico, na XVIII Feira da Amizade em comemoração ao 28º Aniversário de Emancipação Política do Município, no dia 19 de Setembro e 2007.	5.000,00	19/09/2007	003276/2007	5.000,00	Dispensado de Licitação de acordo com o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	
081/2007	14/09/07	ANDRÉ LUIZ CÂNDIDO	Prestação de serviços, sendo o CONTRATADO detentor de especialidade em Engenharia elétrica para atuar na elaboração do projeto TÉCNICO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA URBANA no Conjunto Habitacional Prefeito Pedro Fidelis da Silva, com endereço Av. Mato Grosso S/Nº na sede do Município de Jauru/MT.	2.800,00	28/09/2007	003283/2007	2.800,00	Dispensado de Licitação de acordo com o Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93	
082/2007	24/09/07	OTÁVIO VINÍCIUS DE LANA VITRIO	Prestação de serviço de Monitor do Programa PETI, dando aulas de Educação Física, para Alunos do Programa, num total de 60 (sessenta) horas mensal, com 15 (quinze) horas semanais.	1.164,80	30/12/2007	003341/2007	1.164,80	Dispensado de Licitação de acordo com o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

MÊS/SETEMBRO

MODALIDADE E Nº PROCEDIMENTO	DATA HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	CNPJ/IDENTIFICAÇÃO PARTICIPANTES	VENCEDOR	VALOR PROPOSTA VENCEDORA R\$
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2007	03 DE SETEMBRO DE 2007	Seleção de Instituição Financeira para ocupar e explorar, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de Jauru.	HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO CNPJ Nº. 01.701.201/0001-89	HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO CNPJ Nº. 01.701.201/0001-89	90.000,00

Prefeitura Municipal de Poxoréu

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.
CONTRATADO: V FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR AS ATIVIDADES DO 69º ANIVERSÁRIO DE POXORÉU, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 25 A 28 DE OUTUBRO DE 2007.
VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
DATA: 22/10/2007

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
 PRESIDENETE DA CPL

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 312/2007, DE 12 DE JULHO DE 2007

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERALDO VERA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, combinado com o a Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2008, será observado as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2008, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações,

Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2008 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2008, 2009 e 2010 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

rt. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria nº. 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº. 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2008, 2009 e 2010.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2008, 2009 e 2010.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2008, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2008 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2008, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2008 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2008 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e

despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2008 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2008, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2007 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2007.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2008 destinará recursos para a Reserva de Contingência, em até 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2008, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2008 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2008, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2008 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2008, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2008 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2008 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2008.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2008, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2007, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2008, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2007.

ERALDO VERA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

RAIMUNDO VICENTE FERREIRA, inscrito no CPF.459.611.071-91, e do RG.689.310 SSP/MT, funcionário Público Municipal DECLRA, sob as penas da lei, o extravio de Notas Fiscais nº. 444841, 444563, 444612, 444728, 444648, de seu local de trabalho "INDEIA".

Prefeitura Municipal de Tesouro

Extrato de Contrato: 072/07

Contratantes: PMT/KAIO VILAS BOAS KURIMORI

Objeto: Contratação dos serviços de fiscalização e recebimento das obras em execução: Construção do Destacamento da Polícia Militar de Tesouro e Construção da Praça do Distrito de Batovi.

Vigência: 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/10 à 31/12/2007.

Valor Global: R\$. 3.565,00

Data da Assinatura: 01/10/2007

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
Extrato de Contrato

Contrato nº 057/2007

Contratada – GR INDUSTRIA COM. E TRANSP. DE PROD. QUIMICOS LTDA

Licitação – Pregão Presencial nº 015/2007

Data contrato – 29 de Outubro de 2007.

Objeto - Aquisição de 39.600 de Sulfato de Alumínio Ferroso (AL2 (SO4)3.14 H2O) na forma granular.

Valor do Contrato - R\$ 146.322,00

Prazo do Contrato – 12 (doze) meses

DEACORDO

Benedito Gonçalo de Figueiredo
Diretor Presidente do DEA/VG

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2007. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2007.

Validade: 06 (seis) meses.

Início da Vigência: 26/10/2007

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 26/2007, celebrada entre a PEREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e Empresa cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 16/2007.

ITEM	EMPRESA: MDC Plast Comércio de Plásticos Ltda	QTD	UNID	UNIT
01	Saco plástico para lixo – preto 80x90x0,10 – matéria prima reciclada – emb. Pctes 100 unds	96	MIL.	R\$ 224,95

Várzea Grande-MT 24 de outubro de 2007.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONTRATADA: **MDC Plast Comércio de Plásticos Ltda**

Original devidamente assinada nos autos do Processo de PE nº 16/2007.



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1270 ou 2123-1246

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br